



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1801.01/2018

PROCESSO N.º: 1801.01/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: PREÇO GLOBAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR LOTE).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei n.º 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

DATA DA EMISSÃO: 18 de janeiro de 2018.

LOCAL DO PREGÃO: Av. Pedro Sampaio, nº 385, Divino Salvador, Meruoca.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 31 de janeiro de 2018.

HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira regulamentada através de ato de nomeação, devidamente assessorada pela equipe de apoio também designada formalmente e juntado ao processo, receberá até a hora, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA**, tudo de acordo com o disposto no ANEXO 01 deste edital, parte integrante deste processo licitatório.

1.2 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO

ANEXO 07 – MODELO DA PROPOSTA

2.0 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Restrições de participação.

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

Abraços

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



2.1.5. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 – Condições de participação

2.1 - Poderão participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Meruoca, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder seu credenciamento entregando a Pregoeira o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular ou sócio da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar a Pregoeira, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PÚBLICA, e no caso da PROCURAÇÃO PARTICULAR deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificamente, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes.

3.1.1 - A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante, bem como cópia de documento que comprove a titularidade do outorgado.

3.2 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, DECLARAÇÃO constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO 03);

3.3 - O licitante deverá apresentar juntamente com a procuração, ainda, Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (conforme ANEXO 04);

3.4 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou procurador da licitante, na sessão pública de recebimento.

3.5 – Cada credenciado poderá representar um único licitante.

3.6 – O Credenciamento, e as declarações deverão ser entregues fora dos envelopes.

3.7 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo da PMM, sito à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, ao qual serão encaminhados a Pregoeira e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

3.8 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá a Pregoeira adiar a abertura da licitação.

3.9 - A ausência do Credenciado importará somente na impossibilidade do licitante ofertar lances, contudo o mesmo deverá enviar tempestivamente envelopes e declaração de pleno atendimento das condições de habilitação.

3.10 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá ser apresentado:

a) Declaração* de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO 06 requerendo tratamento favorecido pela Lei Complementar 123/2006 durante o certame.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

4.1 - O licitante deverá entregar a Pregoeira, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1801.01/2018
UNIDADE ADMINISTRATIVA: GOVERNO MUNICIPAL
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____

4.2 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

4.2.1 - Proposta de Preços impressa em 01 (uma) via original, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:

- Preço unitário e total, e o valor global da proposta, em real, expressos em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- Especificar a Razão Social, endereço, telefone para contato e o número da inscrição do CNPJ da licitante;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- A elaboração da proposta deverá observar as disposições contidas no ANEXO 01 (TERMO DE REFERÊNCIA) do presente Edital.

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

4.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

4.4 - Explicitar ainda a marca dos produtos e o prazo de entrega do objeto que deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de emissão da ordem de compra.

4.5 - Na fase de lances verbais, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior àquele estabelecido no termo de referência, apurado mediante pesquisa. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, a Pregoeira poderá negociar o preço diretamente com o licitante que cotou a proposta escrita o menor preço.

4.6 - Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

4.7 - Somente serão aceitos os documentos referentes as propostas de preços acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

5.0 - DOS LANCES VERBAIS

5.1 - A Pregoeira, inicialmente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço.

5.2 - Quando não forem verificadas, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até que se obtenha três concorrentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



5.3 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.3.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.

5.4 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao da proposta escrita de menor preço.

5.5 – O último lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, documentação relativa à:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF;
- b) Registro Comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Alvará de Funcionamento.

6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) Alvará de licença sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação, através de atestado (s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado do respectivo documento contratual e fiscal, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



6.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso da natureza jurídica da empresa, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial;

a.2) Conforme a Lei Complementar nº 128/2008, os **Micro Empreendedores Individuais** tem equiparação a pessoa física, estando, portanto, dispensáveis a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;

b) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados data de abertura desta licitação.

6.1.5 - Outros Documentos de Habilitação

a) Declaração de Adimplência fornecida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Meruoca, que deverá ser solicitada por escrito até o dia útil anterior a data de abertura deste certame, no horário de 08:00 às 14:00 horas e será entregue ao titular ou procurador da empresa solicitante. O Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Meruoca, está situado no Complexo de Feiras e Eventos do Município, situado à São José, s/n, Centro, Meruoca - Ce.

b) Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (conforme ANEXO 05).

c) Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

6.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Pregoeira deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

6.3 - Para a habilitação jurídica do licitante pessoa jurídica, além dos documentos elencados no item 6.1, deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

6.4 - Todas as declarações emitidas pela licitante, as assinaturas deverão estar com firma reconhecida em cartório.

6.5 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1801.01/2018
UNIDADE ADMINISTRATIVA: GOVERNO MUNICIPAL.
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: _____**

Durvaldo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com igualdade de CNPJ/MF, preferencialmente, com endereço respectivo.
- 6.7 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- 6.8 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendo aos documentos entregues a Pregoeira.
- 6.9 - Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 6.10 - A Pregoeira poderá autenticar cópia dos documentos exigidos neste edital, mediante apresentação dos documentos em original;
- 6.10.1 - Todos os documentos em que for solicitada a autenticação a Pregoeira, a mesma deverá ser feita previamente antes da abertura do certame;
- 6.11 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 7.1 - A execução do documento de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.
- 7.2 - Aberta a sessão pela Pregoeira, o representante legal da empresa, devidamente presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular e entregará a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
- 7.3 - Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues e procurações apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos e propostas, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.
- 7.4 - Em seguida, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ao qual verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do ANEXO 01 deste edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido as exigências editalícias.
- 7.5 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior a proposta escrita de menor preço.
- 7.6 - A desistência da apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 7.11.1.
- 7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.1 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 7.9 - Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor, contudo o preço final deverá ser igual ou inferior ao disposto na proposta escrita de menor preço.
- 7.10 - Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

Masconcelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



7.11 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 7.11.1.

7.11.1 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.11.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.11.1.2 - Para efeito do disposto no 7.11.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.11.1.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.1.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.11.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.1.4 O disposto no item 7.11.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.1.5 Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.12 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

7.12.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.13 - Caso haja a exigência de preços unitários que compõem o Preço Global, e tendo o licitante vencedor reduzido o seu valor unitário e conseqüente o global, deverá o mesmo reformulá-la na sessão ou no prazo que a Pregoeira determinar, não podendo este ser superior a 48 horas contadas da realização da sessão.

7.14 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificado a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

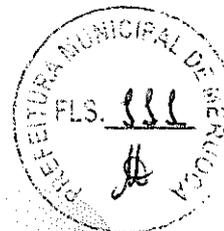
7.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

7.16 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.18 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "B" (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 7.17.1.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



7.17.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.17.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.17.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "7.17.1.2" acima.

7.18 - Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor.

7.18.1 - Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo a Pregoeira dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista dos autos.

7.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso e a prerrogativa da adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

7.20 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.21 - Decididos os recursos, a Pregoeira encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

7.22 - A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.23 - A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de inabilitação.

7.23.1 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser consignado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

7.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Pregoeira até a conclusão do processo.

7.25 - Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

7.26 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do Pregoeira até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão, serão expurgados.

7.27 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até a efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão.

M. S. S. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- 7.27.1 - Caso os envelopes não sejam retirados dentro do prazo acima estipulado os mesmos serão expurgados pela Contratante.
- 7.28 - Quando o objeto da licitação for dividido em itens, o envelope "B" - Documentos de Habilitação corresponderá a todos os itens adjudicados a favor do licitante.
- 7.29 - Caso haja interposição de recurso contra um item, todos os demais dos quais não houve recurso e que foram objeto de adjudicação pela Pregoeira, tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação.
- 7.29.1 - Na oportunidade da ocorrência acima relacionada, o item que foi objeto de recurso, somente após ultrapassadas todas as fases pertinentes ao ato, o processo apartado do principal, será enviado à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- 7.30 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para execução dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 7.31 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços após iniciada a sessão do pregão e consequente abertura da primeira proposta de preços escrita.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS, DOS LANCES VERBAIS E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 8.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, a Pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.
- 8.2 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.
- 8.3 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.
- 8.4 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Pregoeira procederá à correção, e considerará o novo valor obtido.
- 8.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.
- 8.6 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preço escritas que:**
- não atendam às exigências preconizadas no presente edital.
- 8.7 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:**
- preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.
- 8.8 - Será desclassificado ainda o licitante que:**
- Sendo o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.
- 8.9 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.
- 8.10- A licitante no ato da classificação das propostas de preços escrita, se sagrar arrematante da etapa de lances, deverá apresentar em até 48 horas as amostras do item referido, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência anexo neste edital, para ser submetida a avaliação da Nutricionista deste município.
- 8.10.1- As amostras dos produtos deverão acompanhar ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional dos produtos e do laudo físico – químico e microbiológico emitido e assinado por

Aluísio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



laboratório qualificado e carta de co - responsabilidade do fabricante assinado pelo mesmo, com assinatura reconhecida em cartório.

8.11 – Após análise do Setor de Nutrição, será emitido laudo de aprovação/desaprovação, até 48 horas, será dada continuidade a fase de julgamento e iniciando a convocação para abertura da fase de habilitação.

9.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é facultada a Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

9.2 - A homologação da adjudicação da Pregoeira é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.

9.3 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

9.4 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

10.0 - DO CONTRATO

10.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.

10.2.1 – Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, a Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4 - O licitante que, convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Meruoca e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

10.6 - Fornecer o objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão n.º 1801.01/2018, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

10.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

10.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



10.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM;

11.0 – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

11.1 - Todos os produtos deverão vir com data de fabricação e validade inscritas em suas embalagens (exceto perecíveis) e deverá obedecer ao código de defesa do consumidor, sob pena de desclassificação e/ou devolução do produto.

11.2 - Poderão ser realizados, à custa do licitante, exames laboratoriais de qualquer dos itens a fim de dirimir quaisquer dúvidas sobre o produto, na fase de compra.

11.3 - Todos os produtos deverão apresentar certificado de classificação do produto junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário ou junto ao Ministério da Saúde.

11.4 - É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega das carnes, pão, enfim todos os alimentos perecíveis, em cada escola e creche, devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos até o seu local de destino.

11.4.1 - As carnes devem ser transportadas somente em veículos fechados depositadas em caixas de isopor com tampa, limpas e íntegras.

11.5 - Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Competência, do período de 08:00 às 14:00 horas, inclusive os perecíveis.

11.6 - O produto fornecido pela vencedora estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusá-lo caso o produto não esteja de acordo com o especificado no Edital do Pregão Presencial. 11.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

11.7.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

12.0 DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preço escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente a Pregoeira, podendo a Pregoeira lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado poderá juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Pregoeira de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

12.3 - Havendo recurso contra a classificação /desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder da Pregoeira até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.4 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de protocolo único na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

M. S. S. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



12.5 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

13.0 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

13.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

13.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- c. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

13.6 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.2 e 12.4 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

13.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca.

14.0 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

14.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente do fornecimento dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

14.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0701.10.122.0804.2.044	Manutenção da Secretaria de Saúde
0701.10.301.0171.2.046	Manutenção de Equipes do PSF
0701.10.302.0176.2.052	Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade
0802.08.122.0802.2.056	Manutenção da Secretaria de Inclusão e Promoção Social
0802.08.244.0037.2.059	Manutenção do Centros de Ref. De Assistência Social - CRAS/PBF
0802.08.244.0802.2.061	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	SCFV
0802.08.244.0802.2.062	Gestão do Bolsa Família – IGD/PBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.

15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.2.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Prefeitura Municipal de Meruoca.

15.3 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pela Pregoeira, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de Meruoca.

15.5 - Fica eleito o foro de Meruoca - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Meruoca - CE, 18 de janeiro de 2018.

D'Avila de Araújo Vasconcelos
D'Avila de Araújo Vasconcelos
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Erivelto de Oliveira Lima.

FUNÇÃO: Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social.

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

2 - MOTIVAÇÃO: Diante da necessidade da Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social, justifica-se a aquisição do objeto em referência.

3 - LOCAIS PARA ENTREGA DO OBJETO: No almoxarifado do órgão interessado.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, VALOR ESTIMADO E APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

4.1 - A AQUISIÇÃO CONTEMPLA OS SEGUINTE PRODUTOS:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01 – GENÉROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEC. INC. SOCIAL	CRAS	IGD	SCFV	PSF	SEC. SAUDE	HOSP	QUANT. TOTAL	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
01	Açúcar cristalizado, na cor branca em embalagem plástica. kg.	KG	200	200	0	4.000	1.600	260	1.700	7960	R\$ 3,47	RS27.621,20
02	Arroz branco. tipo 1. Pct de 1kg.	KG	0	0	0	2.000	0	0	0	2000	R\$ 3,69	RS7.380,00
03	Arroz Parboilizado Tipo 1, Pct 1 Kg	UND	0	0	0	2.000	0	0	1.000	3000	R\$ 3,68	RS11.040,00
04	Adoçante Dietético líquido - 100% stevia, 80 ml.	UND	0	0	0	80	0	0	60	140	R\$ 20,65	RS2.891,00
05	Amido de Milho 500G	UND	0	0	0	0	0	0	50	50	R\$ 2,80	RS140,00
06	Café torrado e moído, pacotes de 250g.	PCT	0	0	0	0	1.600	260	1.200	3060	R\$ 7,19	RS22.001,40
07	Café torrado e moído, pacotes de 500g.	PCT	100	200	100	300	0	0	0	700	R\$ 18,07	RS12.649,00
08	Chocolate em pó, solúvel enriquecido com vitaminas. embalagem de 400g.	PCT	0	0	0	5.000	0	0	0	5000	R\$ 8,32	RS41.600,00
09	Feijão carioca Tipo 1 "in natura" de boa qualidade, embalagem com 1kg	KG	0	0	0	100	0	0	300	400	R\$ 5,81	RS2.324,00
10	Feijão de Corda, Tipo 01. embalagem com 01Kg	KG	0	0	0	0	0	0	450	450	R\$ 5,45	RS2.452,50
11	Farinha de mandioca fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, embalagem com 1kg.	KG	0	0	0	200	0	0	120	320	R\$ 4,81	RS1.539,20
12	Farinha de milho flocada, embalagem de plástico 500g.	PCT	0	0	0	0	0	0	360	360	R\$ 1,79	RS644,40

Erivelto de Oliveira Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



13	Farinha de Trigo sem fermento - PCT com 01 Kg	PCT	0	0	0	0	0	0	120	120	R\$ 3,99	R\$478,80
14	Flocos de Milho PCT c/ 500G	PCT	0	0	0	0	0	0	400	400	R\$ 2,20	R\$880,00
15	Goma de Mandioca, PCT com 01kg	PCT	0	0	0	0	0	0	120	120	R\$ 7,67	R\$920,40
16	Macarrão tipo espaguete sem colesterol, pacotes de 500g.	PCT	0	0	0	3.000	0	0	800	3800	R\$ 2,57	R\$9.766,00
17	Margarina com sal, cremosa em embalagem de 500g.	UND	0	0	0	120	0	70	610	800	R\$ 4,28	R\$3.424,00
18	Milho para pipoca tipo 1, embalagem de 500g.	PCT	0	0	0	200	0	0	0	200	R\$ 2,87	R\$574,00
19	Óleo de soja, embalagem plástica lacradas, peso líquido de 900ml.	GAR	0	0	0	300	0	0	170	470	R\$ 5,81	R\$2.730,70
20	Preparo sólido para refresco 35Gr, cx com 15 pacotes de 35G - Sabores Variados	CX	0	0	0	0	270	60	700	1030	R\$ 10,81	R\$11.134,30
21	Proteína texturizada de soja, livre de colesterol, embalagem plástica de 400g	PCT	0	0	0	2.000	0	0	220	2220	R\$ 4,51	R\$10.012,20
22	Polvilho de mandioca tipo azedo sem impurezas embalagem plástica 500g.	PCT	0	0	0	140	0	0	0	140	R\$ 8,79	R\$1.230,60
23	Sal refinado iodado (pct c/ 01 kg), sem impurezas, registro no ministério da saúde e constituído de acordo com o decreto 15.697/75-MS.	KG	0	0	0	350	0	0	120	470	R\$ 0,82	R\$385,40
24	MISTURAPARA O PREPARO DE MINGAU DE MILHO, AVEIA E CÔCO, com os seguintes ingredientes: açúcar refinado, farinha de milho pré-gel enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, aveia, côco ralado, soro de leite em pó, amido de milho, gordura de palma, sal aroma artificial de milho verde e côco. Contem emulsificante INS471. Embalagem em saco de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechado, contendo 1kg.	KG	0	0	0	0	0	0	480	480	R\$ 16,02	R\$7.689,60
25	Mistura para preparo de bebida láctea chocolate com aveia com os seguintes ingredientes: Açúcar cristal, maltodextrina, leite e soro de leite em pó, cacau em	KG	0	0	0	0	0	0	300	300	R\$ 16,91	R\$5.073,00

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



12	de polietileno. CARNE BOVINA bife de 1ª qualidade (alcatra, patinho ou coxão mole) aspecto não pegajoso, cor vermelha, sem manchas esverdeadas e com odor características. Congelada, cortada em bife amaciado, com peso de 100g, embalado a vácuo em pacotes de 1kg. Deve estar impresso na embalagem plástica em tinta. o selo de inspeção federal (sif) ou selo de inspeção estadual (sie), rotulagem de acordo com a legislação vigente e validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	KG	0	200				
					200	R\$ 32,81	R\$6.562,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE 06								R\$173.594,35

LOTE 07 – FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SCFV	HOSP.	QUANT. TOTAL	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL	
01	Ovos brancos de granjas, in natura, primeira qualidade, bandeja com 30 unidades	BAND	400	60	460	R\$ 15,21	R\$6.996,60	
02	Alho in natura kg; Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	100	450	550	R\$ 34,01	R\$18.705,50	
03	Batata Inglesa in natura	KG	200	800	1000	R\$ 5,01	R\$5.010,00	
04	Batata doce in natura	KG	0	50	50	R\$ 4,02	R\$201,00	
05	Beterraba in natura	KG	0	200	200	R\$ 4,02	R\$804,00	
06	Cenoura in natura	KG	200	450	650	R\$ 4,02	R\$2.613,00	
07	Chuchu in natura	KG	0	220	220	R\$ 3,01	R\$662,20	
08	Cebola branca, tamanho médio, livre de broto, integra e uniforme	KG	200	450	650	R\$ 5,01	R\$3.256,50	
09	Cebola vermelha, tamanho médio, livre de broto, integra e uniforme	KG	200	0	200	R\$ 5,01	R\$1.002,00	
10	Coentro in natura	MOLHO	500	1.300	1800	R\$ 1,62	R\$2.916,00	
11	Pimentão in natura	KG	0	900	900	R\$ 5,01	R\$4.509,00	
12	Repolho Verde in natura	KG	0	420	420	R\$ 6,01	R\$2.524,20	
13	Tomate in natura.	KG	200	400	600	R\$ 5,81	R\$3.486,00	
14	Abacaxi	UND	0	100	100	R\$ 5,01	R\$501,00	
15	Banana	UND	0	600	600	R\$ 0,62	R\$372,00	
16	Goiaba	KG	0	50	50	R\$ 7,01	R\$350,50	
17	Laranja	UND	0	600	600	R\$ 0,62	R\$372,00	
18	Maça	UND	0	600	600	R\$ 1,21	R\$726,00	
19	Mamão	UND	0	100	100	R\$ 3,01	R\$301,00	
20	Maracujá	KG	0	80	80	R\$ 8,01	R\$640,80	
21	Melancia	KG	0	120	120	R\$ 2,01	R\$241,20	
22	Melão	KG	0	100	100	R\$ 4,02	R\$402,00	
23	AÇAFRAO - pó fino, homogênea, cor alaranjada intensa. Constituída apenas de cúrcuma (açafrao). Não deve conter leite, soja, ovo e derivados (trços). Não pode conter Glúten. Embalagem em pacote de 100g. Validade mínima de 6(seis) meses da data da entrega	PCT	0	300	300	R\$ 4,02	R\$1.206,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE 07								R\$57.798,50

4.2 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 592.703,65 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

4.3 – PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: 05 (cinco) dias úteis a partir da ordem de compra.

Deleascenclos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



4.4 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- a) O licitante no ato da classificação das propostas de preços escrita, que se sagrar arrematante da etapa de lances, deverá apresentar imediatamente uma amostra dos itens dos lotes referidos, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência anexo deste edital, para ser submetida à avaliação da Nutricionista deste Município no ato da sessão pública. Sendo 01 (uma) de cada, para serem submetidos previamente ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) dos produtos apresentados, pelo Responsável da Secretaria (nutricionista), o qual deverá ser apresentado no dia da Sessão da Abertura dos Documentos de Habilitação, no qual receberá **Recibo das Amostras**.
- b) As amostras dos produtos/itens deverão ser entregues em forma de **KIT**, contendo o nome da empresa e em cada produto a especificação da marca.
- c) O setor de nutrição analisará as amostras apresentadas de cada produto/item e **expedirá laudos técnicos**, para fins de classificação/desclassificação das propostas. O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação), será entregue ao Licitante/Proponente pelo responsável do Setor de Nutrição, 48 horas após o recebimento das amostras.
- d) Todos os produtos apresentados deverão obedecer às condições/especificações contidas no Termo de Referência deste edital.
- e) Após a entrega não será aceito mudança de marca e gramatura.
- f) Todos os produtos devem possuir no rótulo da embalagem: rotulagem nutricional obrigatória e em conformidade com as normas da RDC nº 259, 20 de setembro de 2002 – ANVISA – Anexo, item 5, que torna obrigatório a apresentação na embalagem das seguintes informações: denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem, nome ou razão social e endereço, identificação do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, bem como Registro no Ministério da Agricultura/Ministério da Saúde, data da fabricação e CNPJ do produtor.
- g) Fica vedado aos participantes o acesso aos laudos e amostras entregues pelos demais concorrentes até a conclusão da fase de julgamento pela nutricionista, dentro do prazo estabelecido, podendo o interessado formalizar, por escrito, pedido de vistas dos laudos junto a nutricionista no mesmo endereço de entrega das amostras.
- h) Também ficará vedado o acesso dos participantes da licitação a Coordenação de Nutrição, responsável pelo recebimento e análise de amostras, sem a devida autorização da Secretaria Contratante, que apreciará o pedido e a justificativa do referido acesso.
- i) Será aceito o recebimento dos produtos não perecíveis produzidos em 2017/2018, sendo que a data de validade no ato do recebimento não seja inferior a 180 dias.

5 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários na dotação e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas serão consignadas nas seguintes classificações orçamentárias:

0701.10.122.0804.2.044	Manutenção da Secretaria de Saúde
0701.10.301.0171.2.046	Manutenção de Equipes do PSF
0701.10.302.0176.2.052	Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade
0802.08.122.0802.2.056	Manutenção da Secretaria de Inclusão e Promoção Social
0802.08.244.0037.2.059	Manutenção do Centros de Ref. De Assistência Social – CRAS/PBF
0802.08.244.0802.2.061	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
0802.08.244.0802.2.062	Gestão do Bolsa Família – IGD/PBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

6 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o regime de execução indireta de empreitada do tipo menor preço global por lote, e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/02, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

Atenciosos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



7 - DURAÇÃO CONTRATUAL:

Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente da entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Fornecer os produtos objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

10.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

11. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a elaboração do presente, para nortear a contratação em pauta.

No que for omissivo o texto do presente termo, aplicam-se as regras do instrumento convocatório.

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência e que atendam a todas as exigências aqui elencadas e as do instrumento convocatório.

Erivelto de Oliveira Lima

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ COM
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da _____, em sua sede na Av. Pedro Sampaio, nº385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesa da _____, Sr.(a) Erivelto de Oliveira Lima, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____ representada pelo Sr.(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial n.º 1801.01/2018, Processo n.º 1801.01/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr.(a) Ordenador(a) de Despesas da _____ do Município de Meruoca — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA**, conforme especificação em anexo, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 1801.01/2018, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.5 -Arcar com despesas relacionadas ao combustível, manutenção do veículo e motorista(s).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1-Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2018, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 1801.01/2018, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Meruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Meruoca;

6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir:

0701.10.122.0804.2.044	Manutenção da Secretaria de Saúde
0701.10.301.0171.2.046	Manutenção de Equipes do PSF
0701.10.302.0176.2.052	Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade
0802.08.122.0802.2.056	Manutenção da Secretaria de Inclusão e Promoção Social
0802.08.244.0037.2.059	Manutenção do Centros de Ref. De Assistência Social – CRAS/PBF
0802.08.244.0802.2.061	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
0802.08.244.0802.2.062	Gestão do Bolsa Família – IGD/PBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Alfoncelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da _____, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas à este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

16.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela _____, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Meruoca, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

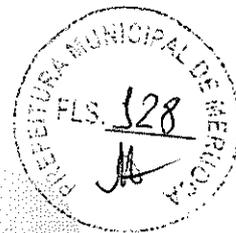
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Meruoca, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Meruoca-CE, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1801.01/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1801.01/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

Subscrevendo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO 05 - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1801.01/2018

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º ____/20__ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1801.01/2018

Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 28 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

Atenciosos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO 07 - MODELO DE PROPOSTA

Local e data

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

REF. PREGÃO Nº 1801.01/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

Senhora Pregoeira,

Apresentamos a V. Sa. nossa proposta para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2018, para os produtos abaixo explicitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VR. UNIT.	VR. UNIT. POR EXTENSO	VR. TOTAL	VR. TOTAL POR EXTENSO

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, afirmamos estar de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL / CPF
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

Alencar